

Lei nº 104 de 12 de junho de 1973.

"Substitui Ponto Facultativo Para os Funcionários, Servidores e Operários Municipais."

O povo de Mauquaci, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
 Art. 1º - Fica instituído o ponto facultativo para os funcionários, operários e todos os demais servidores municipais de Mauquaci, no dia do aniversário Natalício do Prefeito Municipal a partir de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua homologação.

Prefeitura Municipal, 12 de junho de 1973

Dr. Getúlio Vargas
 Prefeito Municipal

Crispinião Tasca
 Chefe de Gabinete.